



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras e Senhores Vereadores**

26.<sup>a</sup> Sessão Data 03/09/19

As dutas comissões para parecer.

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Dentre os tipos de deficiência, a visual é a mais representativa e que atinge todas as faixas etárias. O grau intenso ou muito intenso da limitação, impossibilita 16% dos deficientes visuais de realizarem atividades habituais, como ir à escola, trabalhar ou estudar.

As políticas públicas têm o poder de afetar o bem estar e o desenvolvimento dos seres humanos, ao determinarem as condições de vida na sociedade. Atualmente, as pessoas com necessidades especiais visuais, por falta de infraestrutura básica de acessibilidade, não tem independência para localizar-se dentro do município.

A inclusão social do deficiente visual em Praia Grande através do Projeto |Visão Auditiva tem como objetivo trazer autonomia, independência e acessibilidade atingindo todas as faixas etárias. Esse projeto consiste, através do piso tátil (alerta e direcional), em auxiliar na identificação de botoeiras auditivas e placas em braile, com mensagens gravadas, que ajudam na localização geográfica, a fim de que acessem de forma autônoma, qualquer local público, comercial ou privado.

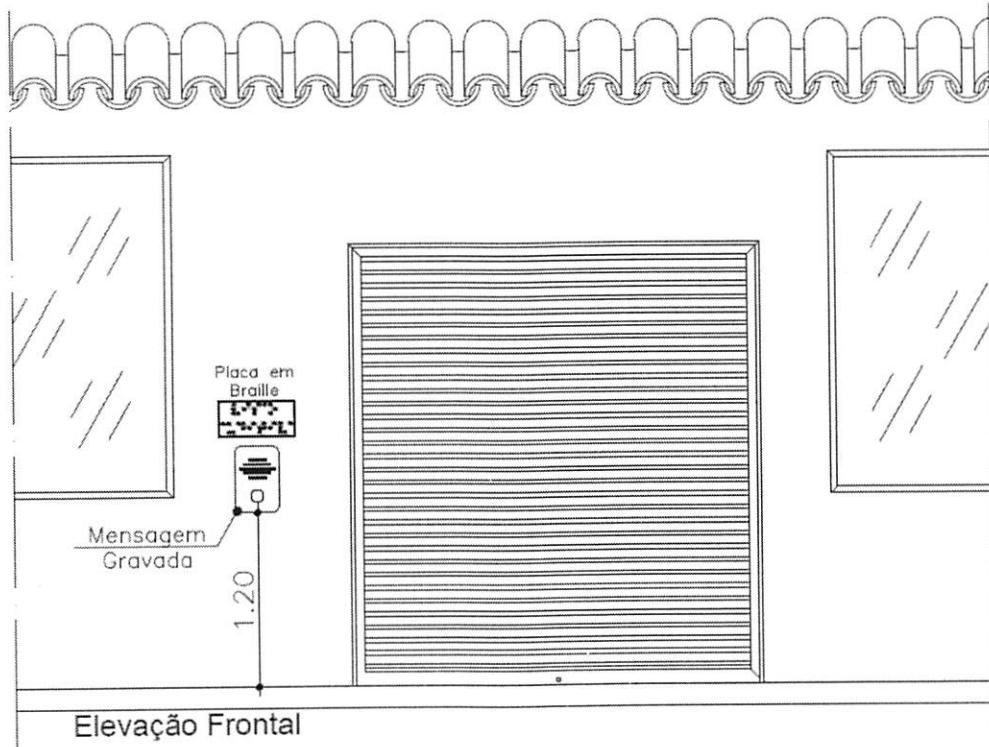
Iniciativa testada e aprovada pela ATESP – Associação dos Técnicos em Edificações Auxiliares e Afins do Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 28.470.432/0001-85 e por mais 317 (trezentos e dezessete) deficientes visuais, proporcionando independência total nas cidades de Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá e Cubatão.

Considerando que esta Casa de Leis tem procurado, ao longo dos últimos anos, ser parceira do Poder Executivo na busca de recursos para melhorar a qualidade de vida de nossa população, submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

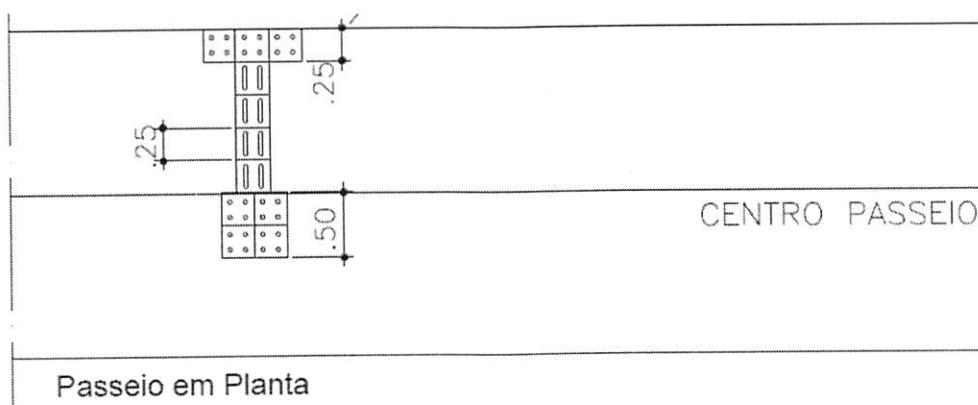


*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Exemplo de aplicação:



Elevação Frontal

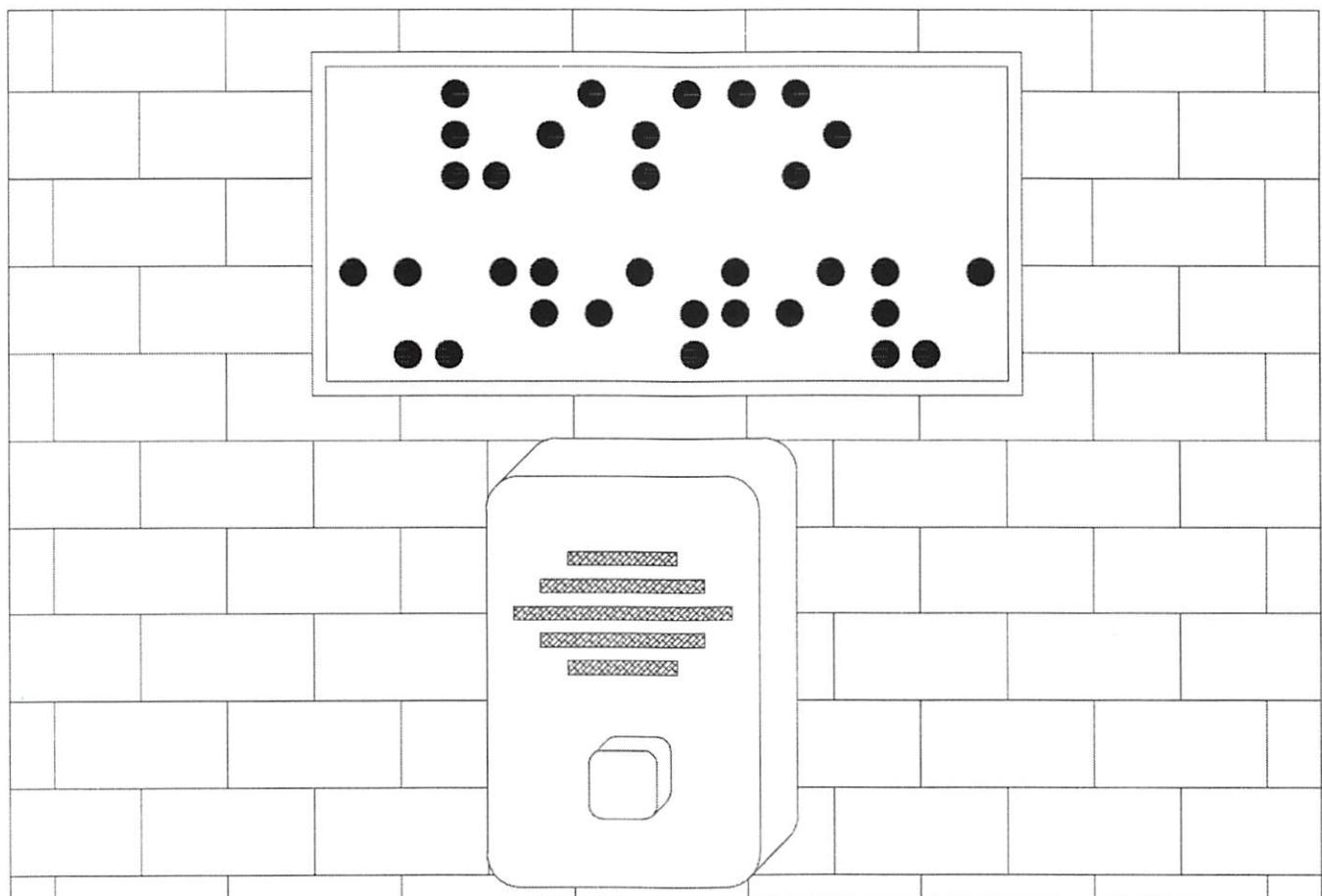


Passeio em Planta



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Placa em Braille e Botoeira Auditiva



Detalhe Botoeira

Imagen Ilustrativa



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº

60/19

*Dispõe sobre a implantação do Projeto Visão Auditiva, com sinais e informações específicas em braile, em órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados de acesso público.*

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica obrigatório a instalação de sinalização de solo, perpendicular à via, com piso tátil (alerta e direcional), mais informação auditiva e em braile, em órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados de acesso público.

**Art. 2º** - O piso tátil (alerta e direcional, com informação auditiva e em braile) a ser instalado deverá atender às especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR9050:2015 parágrafos 5.2.9.2 ao 5.2.9.3.2.4

**Art. 3º** - Em se tratando de estabelecimentos privados, todo e qualquer tipo de despesa, para instalação desse sistema de localização autônoma para pessoas com necessidades especiais da visão, será de responsabilidade da pessoa jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi  
3 de setembro de 2019

Leandro Avelino Rodrigues Cruz  
Vereador